



PROJETO DE LEI Nº 068/2020

“Declara de utilidade pública a Associação
Esportiva e Educacional Vale do Aço - RPS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação Esportiva e Educacional Vale do Aço – RPS “ASSEEVA RPS”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Águas Marinhas, nº. 100, Ap. 301, Bairro Iguaçu, CEP 35.162-014, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º São objetivos da Associação Esportiva e Educacional Vale do Aço – RPS “ASSEEVA RPS”:

- I. Dar atenção a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na promoção de princípios e valores éticos e morais;
- II. Integração e fortalecimento de vínculos familiares, da saúde, educação, cultura, esporte e lazer em todas as suas modalidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 04 de agosto de 2020.

Jadson Heleno Moreira
VEREADOR

A(s) Comissão (ões)
<i>Legislação</i>
Para Fins de Parecer
em: 04/08/20
Prazo para Parecer
Até: 10/08/20



ASSOCIACAO ESPORTIVA E EDUCACIONAL VALE DO AÇO – RPS
AGUAS MARINHAS 100, IGUAÇU, CEP: 35162-014.
IPATINGA, MINAS GERAIS. CNPJ 34.640.395/0001-09

DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei;

- que os membros da Associação Esportiva e Educacional Vale do Aço – RPS, com sede na rua Aguas Marinhas, 100, Iguaçu, Ipatinga-MG e CNPJ 34.640.395/0001-09, não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto.
- de que seus diretores possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Municipal;
- de que a entidade se obriga a publicar a demonstração da receita obtida e da despesa realizada anualmente.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Ipatinga, 23 de agosto de 2020.

Rodrigo Posso Moreno
Presidente

Marcio Vinicius de Moraes
Vice Presidente

Martha Maria Coelho Silva
1º Tesoureiro

Ering Junior Barros Coelho
2º Tesoureiro

Lenismar Torres Nogueira
1º Secretario

Eugenio Pacelli de Castro
2º Secretario

Rafael Trigueiro Felix Paixão
Conselho Fiscal

Abraão Peron
Conselho Fiscal

Keler Henrique Almeida Santos
Conselho Fiscal

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EDUCACIONAL VALE DO AÇO - RPS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO, FINALIDADES

Art. 1. A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EDUCACIONAL VALE DO AÇO- RPS**, sob a denominação *Instituto Vale do Aço* ou *Associação*, com personalidade jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, com a finalidade não econômica, fundada em 10 (dez) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

§ 1º - O *Instituto Vale do Aço* tem sede e foro na cidade de Ipatinga, Minas Gerais, situada a Rua Águas Marinhas, nº100 apto 301, Bairro Iguazu.

§ 2º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar tantas unidades ou filiais de prestação de serviços quanto se fizer necessário em Ipatinga ou em qualquer município brasileiro.

§ 3º - O *Instituto Vale do Aço*, na concepção dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos, articular-se a receber doações de terrenos ou imóveis, pela forma conveniente por órgão ou entidades públicas ou privadas.

§ 4º - O *Instituto Vale do Aço* tem prazo de duração indeterminado.



CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 20 - É objetivo social do *Instituto Vale do Aço* dar atenção a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na promoção de princípios e valores éticos e morais, integração e fortalecimento de vínculos familiares, da saúde, educação, cultura, esporte e lazer em todas as suas modalidades.

Art. 3º — Para cumprir com seus objetivos sociais, o *Instituto Vale do Aço* poderá:

I - Promover, planejar, organizar, estimular e apoiar atividades esportivas profissionais, amadoras, e escolares, tais como jogos e campeonatos em suas diversas modalidades, jogos de caráter beneficente, corridas ou caminhadas comunitárias com objetivo de estimular a melhoria da qualidade de vida por meio de prática de atividade desportiva, adoção de hábitos saudáveis e integração de famílias na comunidade;

II — Promover, planejar, organizar, estimular e apoiar a cultura e todas as formas de manifestações e expressões, dentre elas: danças, músicas, canções, artes cênicas e circenses, pinturas, grafite, artesanatos, fotografias, dentre outras, bem como buscar a preservação e proteção dos bens materiais e imateriais, patrimônios históricos e artísticos culturais, podendo executar projetos, organizar e ministrar cursos e oficinas; seminários, conferências, simpósios, congressos, exposições, feiras, shows e eventos similares, para divulgação da cultura local, regional e nacional;

III — Promover, difundir e executar programas de inclusão digital;

IV — Promover e executar ações preventivas, de orientação e conscientização sobre implicações no uso de drogas a crianças, adolescentes e seus familiares em ambientes escolares, aparelhos públicos, igrejas, centros comunitários, esportivos, dentre outros;

V — Promover orientação alimentar e nutricional para a família;

VI — Promover campanhas ou participar daquelas já em curso, com populações necessitadas, nas calamidades públicas e em outras situações de emergência;

VII — Promover o voluntariado;

VIII — Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, cartilhas, jornais, boletins, similares e produzir programas de radiodifusão e audiovisuais visando à promoção humana, cultural e educativa, podendo realizar a prospecção, gravação, edição e divulgação de imagens, músicas e reportagens relacionadas com suas diversas atividades;

IX — Distribuir ou vender produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros;

X — Licenciar e sublicenciar todas as marcas e símbolos de que for titular e ou licenciado, dentre os quais, destaca-se: *Instituto Vale do Aço*, Esportes Olímpicos;

XI — interagir e se relacionar com outras entidades congêneres.

XII — Celebrar termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria entre outros instrumentos com órgãos governamentais da administração direta e indireta, com os entes: municipal, estadual e/ou federal, com estatais, com autarquias e com organizações internacionais, bem como com entidades de iniciativa privada que tenham interesse de promover o bem estar social, acatando as legislações pertinentes e disposições legais que regem a matéria;

XIII - Contratar funcionários para execução de funções específicas relacionadas às atividades esportivas e administrativas desempenhadas pelo *Instituto Vale do Aço*, bem como auditores externos independentes, os quais poderão manter vínculo empregatício direto ou indiretamente com a Entidade e poderão receber remuneração pecuniária compatível com o trabalho produzido, de acordo com a legislação pátria vigente, os quais também deverão observar o disposto no artigo 40, parágrafo único deste Estatuto;

XIV - Criar um Regimento Interno na forma de cartilha que, após aprovado pela maioria simples da Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento;

XV — Celebrar contratos para arrendamento, locação, administração e/ou outros fins de imóveis de propriedade de órgãos governamentais da administração direta e indireta, de entes: municipal, estadual e/ou federal, de estatais, de autarquias e de organizações internacionais, bem como de entidades de iniciativa privada que tenham interesse de promover o bem estar social, acatando as legislações pertinentes e disposições legais que regem a matéria.



Jadir Guimaraes de Oliveira
Advogado OAB/MG 41.137

Parágrafo Único — Para fins de execução dos contratos mencionados no inciso XV deste artigo, poderá ser elaborado Regimento interno ou Regulamento que disciplinará as normas necessárias para boa e fiel execução desses contratos e manutenção de seus objetos, o qual deverá ser submetido à aprovação da Diretoria do *Instituto Vale do Aço* para entrada em vigor, não podendo, em nenhuma hipótese, entrar em conflito com os princípios, regras e dispositivos constantes no Estatuto Social e/ou Regulamento Interno do *Instituto Vale do Aço*.

Art. 4º - O *Instituto Vale do Aço*, no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade, eficiência e transparência; e os serviços de assistência social são gratuitos, sempre que haja viabilidade financeira.

Parágrafo Único — É vedado a qualquer associado, colaborador, voluntário, funcionário ou membro da Diretoria do *Instituto Vale do Aço* utilizar o nome ou qualquer imagem vinculada à Entidade para campanhas políticas e eleitorais e/ou promoção pessoal no exercício de sua função, caso tenha tal interesse o mesmo deve se afastar-se do exercício de seu cargo que ocupa na Entidade pelo período mínimo de 90 (noventa) dias antes das eleições, sob pena de ser responsabilizado administrativa e judicialmente.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS



Art. 5º — O *Instituto Vale do Aço* é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Entidade.

Art. 6º - O *Instituto Vale do Aço* tem as seguintes categorias de associados:


I — Sócios Fundadores: são pessoas físicas que assinaram a ata de fundação do *Instituto Vale do Aço*;

II — Sócios Colaboradores: são pessoas físicas admitidas pelo voto da maioria simples das Assembleias Geral, após recomendação escrita da diretoria;

III - Sócios Beneméritos: são pessoas físicas que tenham prestado serviço de relevância para o *Instituto Vale do Aço*, admitidas pelo voto da maioria simples das Assembleias Geral, após recomendação escrita da diretoria.

§ 1º A exclusão "a pedido" de algum Associado dar-se-á mediante carta dirigida à Diretoria do *Instituto Vale do Aço*, não podendo ser negada;

§ 2º - A exclusão "ex officio" será aplicada pela Diretoria com o aval da maioria simples das Assembleias Geral, através de decisão devidamente justificada;


Jadir Guichine de Oliveira
Advogado - OAB/MG 41.137

§ 3º — O Associado poderá se defender antes da decisão mencionada no § 2º deste artigo por meio da lavratura de um “Termo de Defesa Prévia”, bem como depois da mencionada decisão por meio da lavratura de um “Termo de Recurso”.

§ 4º — O Associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que protocole seu “Termo de Defesa Prévia” junto à Secretaria do *Instituto Vale do Aço* no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de ser julgado à revelia;

§ 5º - O Associado deverá protocolar seu “Termo de Recurso” junto à Secretaria do *Instituto Vale do Aço* no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação extrajudicial da decisão analisada pela Assembleia Geral, sob pena de trânsito em julgado da decisão;

§ 6º - A Assembleia Geral será convocada para análise do recurso em no máximo 20 (vinte) dias após o protocolo do “Termo de Recurso”;

§ 7º — O Associado excluído do *Instituto Vale do Aço*, qualquer que seja o motivo, não poderá pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for, bem como não poderá reintegrar o quadro de associados desta Associação.



Art. 7º — Caberá a exclusão dos Associados quando houver:

I - Descumprimento dos princípios, fins, regras e deveres dispostos neste Estatuto e no Regimento Interno do *Instituto Vale do Aço*;

II - Envolvimento em atividades promíscuas que possam escandalizar os demais associados, os pais dos alunos e/ou os demais membros da sociedade;

III - Descumprimento das decisões emanadas pela Assembleia Geral;

IV - Difamação do *Instituto Vale do Aço*, de seus membros ou de seus associados;

V - Utilizar o nome ou qualquer imagem vinculada à Entidade para campanhas políticas e eleitorais e/ou promoção pessoal, conforme Art. 40, parágrafo único, deste Estatuto sem autorização da Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - Utilizar-se dos serviços oferecidos pelo *Instituto Vale do Aço*;

IV - Receber publicações, periódicos ou similares;

A handwritten signature in blue ink that reads "Jadir Guidone de Oliveira". Below the signature is a circular stamp with the text "Jadir Guidone de Oliveira" and "Advogado - OAB/MG nº. 137".

V - Solicitar convocação dos órgãos deliberativos e administrativos na forma do Art. 15, IV deste Estatuto.

Art. 9º - São deveres dos Associados:

I - Cumprir as disposições disciplinadas no Estatuto Social e no Regimento Interno do *Instituto Vale do Aço*, criado nos termos do artigo 3º, XIV deste Estatuto;

II - Acatar as decisões da Diretoria e Assembleia Geral;

III - Colaborar com a Diretoria quando solicitado;

IV - Zelar pela conservação do patrimônio e pela imagem institucional;

V - Não comprar, vender, fornecer, oferecer ou ingerir bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou cigarros comuns nas dependências do estabelecimento onde ocorrem as atividades do *Instituto Vale do Aço*;

VI - Pagar em dia suas mensalidades.

Art. 10 — Os associados do Instituto Vale do Aço não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa.

CAPITULO IV DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11 — O *Instituto Vale do Aço* é composto pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

§ 1º — O *Instituto Vale do Aço* não remunera, nem concede vantagens ou benefícios, sob qualquer forma ou título, aos seus Diretores, sócios, conselheiros, Instituidores, benfeitores ou equivalentes, cuja as atuações são inteiramente gratuitas.

§ 2º — Para consecução de suas finalidades o *Instituto Vale do Aço* poderá ter um quadro de gestores, com competências técnicas e administrativas e suas atribuições serão definidas no Regimento Interno ou em outro instrumento.




Jadir Guadina de Oliveira
Advogado - OAB/MG 41.137

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 12 — A Assembleia Geral, órgão soberano do *Instituto Vale do Aço*, se constituirá dos associados fundadores, colaboradores e beneméritos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 — Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e/ou recompor a Diretoria e o Conselho Fiscal, nos termos dos Arts. 32, 33 e 34 deste Estatuto;

II - Decidir sobre reformas do Estatuto, nos termos do Art. 36 deste Estatuto;

III - Decidir sobre a dissolução do *Instituto Vale do Aço*, na forma prevista pelos Arts. 29 e 35 deste Estatuto;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, administrar, alugar, arrendar ou permutar bens patrimoniais, nos termos do Art. 27, § 2º deste Estatuto;

V - Aprovar o Regimento Interno, por deliberação da maioria simples da Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, nos termos do Art. 3º, XIV deste Estatuto;

VI — Avaliar a decisão da diretoria de excluir quaisquer associados “em ofício”, após direito à ampla defesa destes, nos termos do Art. 6º, § 2º deste Estatuto;

VII — Discutir e aprovar a programação anual do *Instituto Vale do Aço*, o relatório, balanço e contas da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, por deliberação da maioria simples da Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim;

VIII - Aprovar o planejamento, estatuto e diretrizes das atividades, por deliberação da maioria, simples da Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim;

IX - Deliberar sobre assuntos gerais ou extraordinariamente quando a Diretoria julgar necessário, sendo convocada para tal, obedecidas às disposições estatutárias;

X — Apreciar o “Termo de Defesa Prévia” e o “Termo de Recurso” interpostos pelos associados, nos termos do artigo 6º deste Estatuto;

XI — Aprovar termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, entre outros instrumentos celebrados com órgãos governamentais da administração direta e indireta, com os entes: municipal, estadual e/ou federal, com estatais, com autarquias e com organizações internacionais, bem como com



Laizer Guadine de Oliveira
Advogado - OAB/MS 41.157

entidades de iniciativa privada, por deliberação da maioria simples da Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, nos termos do Art. 3º, Xli deste Estatuto;

XII — Aprovar contratos para arrendamento, locação, administração e/ou outros fins de imóveis de propriedade de órgãos governamentais da administração direta e indireta, com os entes: municipal, estadual e/ou federal, com estatais, com autarquias e com organizações internacionais, bem como com entidades de iniciativa privada, por deliberação da maioria simples da Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, nos termos do Art. 3º, XV deste Estatuto.

Art. 14 - Anualmente, a Assembleia Geral Ordinária se reunirá, convocada pelo Presidente do *Instituto Vale do Aço*, para examinar e aprovar:

I - As demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico e financeiro da Associação;

II Orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 15 - A Assembleia Geral Extraordinária se realizará quando convocada:

I — Pelo Presidente;

II - Pela Diretoria;

III — pelo Conselho Fiscal;

IV — por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados em situação regular e quites com suas funções sociais.

§ 1º — A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares, e-mails ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias quando for ordinária e com antecedência mínima de 07 (sete) dias quando for extraordinária.

§ 2º — Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, após no mínimo trinta minutos, com qualquer número de associados.



**Seção II
Da Diretoria**

Guilherme
Ladir Guilone de Oliveira
Advogado - OAB/MG 41.137

Art. 16 - A Diretoria é o órgão de execução do *Instituto Vale do Aço* será composta pelo Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, sendo que todos deverão estar na condição de Associado Fundador, Colaborador ou Benemérito e deverão ser eleitos por aclamação ou votação da maioria simples dos presentes na Assembleia Geral.



§ 1º - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida recondução.

§ 2º - Para consecução de suas finalidades, o *Instituto Vale do Aço* poderá ter um quadro de gestores, com competências técnicas e administrativas e suas atribuições serão definidas no Regimento Interno ou por outros meios.

§ 3º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos membros da Diretoria, caberá ao suplente substituí-lo até que aquele retome;

§ 4º — Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos membros da Diretoria, a vaga será preenchida por um Associado Fundador, Colaborador ou Benemérito nomeado pela maioria simples da Assembleia Geral Extraordinária, o qual permanecerá na função até o término do mandato dos demais membros da Diretoria;

§ 5º — Nenhum Diretor poderá servir cumulativamente como membro do Conselho Fiscal, e vice versa, preservando-se a lisura dos atos praticados pelo Conselho.

Art. 17 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e sempre que necessário.

§ 10 — É necessária a presença do Presidente, ou de quem suas vezes fizer, para a instalação da reunião e deliberações da Diretoria.

§ 20 As deliberações da Diretoria não podem colocar em risco os bens pessoais e pecuniários dos seus integrantes.

§ 3º - Será lavrada a ata de cada reunião.

§ 4º - Caberá ao Presidente o direito ao voto de qualidade.


Art. 18 — Compete à Diretoria:

I - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços do *Instituto Vale do Aço*;

II - Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos;

III - Fixar as datas e convocar Assembleias Gerais;

IV - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembleia Geral;


Jadir Guadine de Oliveira
Aerógrafo 000/000-49.737

V - Deliberar sobre admissão ou exclusão de associados, nos termos do Artigo 6º deste Estatuto;

VI - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório e as contas de sua gestão;

VII - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta orçamentária, o planejamento e programação anual do *Instituto Vale do Aço*;

VIII - Abrir e encerrar filiais, programas e projetos;

IX - Constituir Conselho Consultivo ou Assessor, havendo necessidades, sendo suas atribuições e competências definidas no Regimento Interno;

X - Contratar e demitir funcionários, contratar serviços e/ou delegar, nos termos do artigo 3º, XIII deste Estatuto;

XI — Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15, deste Estatuto;

XII — Aprovar o Regimento Interno ou Regulamento mencionado no art. 3º, parágrafo único, deste Estatuto, permitindo sua entrada em vigor, desde que não conflite com os princípios, regras e dispositivos constantes no Estatuto Social e/ou Regulamento Interno do *Instituto Vale do Aço*.

Art. 19 — Compete ao Presidente:

I - Representar o *Instituto Vale do Aço* passiva e ativamente, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar poderes para esse fim;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, nos termos dos Arts. 15, e 17, § 10 deste Estatuto;

III - Praticar os atos urgentes que transcendem suas atribuições ordinárias a Diretoria;

IV - Delegar atribuições específicas aos demais membros da Diretoria;

V - Assinar, com o Secretário Administrativo, as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias;

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno;

VII - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, contrato de compra e venda escrituras, permuta, doação, arrendamento, hipoteca, confissão de dívida ou alienação de bens, imóveis aprovado pela assembleia;

VIII — Empossar a Nova Diretoria eleita;




Jacir Guilherme de Oliveira
Advogado OAB/MG 41.137

IX — Abrir e fechar os termos dos livros usados pelo *Instituto Vale do Aço* e rubricá-los;

X — Apresentar a Assembleia Geral o relatório e o balanço anual.

Art. 20 — Compete ao Vice-presidente:

I — Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou a seu pedido;

II— Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.



Art. 21 — Compete ao 1º Secretário:

I — Substituir o Presidente e o Vice-presidente em sua falta ou impedimento;

II — Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, bem como correspondências e o arquivo do *Instituto Vale do Aço*;

III — Assinar com o Presidente correspondências e demais documentos, referentes ao *Instituto Vale do Aço*;

IV — Secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e redigir as atas;

V — Manter o livro de registro de patrimônio do *Instituto Vale do Aço*, nele lançadas aquisições, doações, alienações e baixas;

VI — Atualizar o registro dos associados;

VII — Praticar os demais atos inerentes ao cargo.

Art. 22 — Compete ao 2º Secretário:

I— Substituir o Secretário Administrativo em suas faltas, licenças ou impedimentos;

II— Assumir o mandato de 1º Secretário em caso de vacância e até o seu término;

III — Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário Administrativo.

Art. 23 — Compete ao 1º Tesoureiro:

I — Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que for solicitada, a quem de direito;

A blue ink signature of Ladir Guiole de Oliveira. Below the signature, the text reads 'Ladir Guiole de Oliveira' and 'Advogado, OAB/MG 41.137'.

II Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do *Instituto Vale do Aço*, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas no ano;

III — Ter sob sua tutela os valores do *Instituto Vale do Aço*: papéis, documentos, bens financeiros e patrimoniais;

IV — Manter as disponibilidades em instituições bancárias;

V — Abrir e encerrar contas bancárias, assinando juntamente com o Presidente;

VI - Assinar e endossar cheques juntamente com o Presidente;

VII — Movimentar contas correntes, poupança, aplicações financeiras, transferências, pagamentos em geral e efetuar depósitos, bem como receber subvenções, doações e emitir recibos;

VIII — Proceder ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sobre sua responsabilidade;

IX - Zelar sobre o recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade do *Instituto Vale do Aço*.

Parágrafo Único — As movimentações bancárias não poderão colocar em risco o patrimônio físico e financeiro do *Instituto Vale do Aço*.

Art. 24 Compete ao 2º Tesoureiro:

I — Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas, licenças ou impedimentos;

II— Assumir o mandato do 1º Tesoureiro em caso de vacância e até o seu término;

III — Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 25 — O Conselho Fiscal será constituído por dois titulares e um suplente eleitos pela Assembleia Geral com mandato por 03 (três) anos, admitida recondução, dentre Associados Fundadores, Colaboradores e Beneméritos em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos por aclamação ou votação da maioria simples da Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º — Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos Conselheiros, caberá ao suplente substituí-lo até que aquele retorne;



Adriano de Oliveira
Adriano de Oliveira
Advogado OAB/MG 41.137

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos Conselheiros, a vaga será preenchida por um Associado Fundador ou Colaborador nomeado pela maioria simples da Assembleia Geral, o qual permanecerá na função até o término do mandato dos demais Conselheiros;

§ 4º — Nenhum Diretor Executivo poderá servir cumulativamente como membro do Conselho Fiscal, preservando-se a lisura dos atos praticados pelo Conselho.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

I — Eleger seu relator na primeira reunião;

II— Examinar os livros de escrituração do *Instituto Vale do Aço*;

III — Opinar sobre demonstrações contábeis, relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas;

IV — Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas e financeiras realizadas pelo *Instituto Vale do Aço*;

V — Contratar auditores externos independentes, havendo necessidade e disponibilidade financeira, nos termos do Artigo 3º, VIII deste Estatuto;

VI— Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, nos termos do Artigo 20, II deste Estatuto;

VII — Examinar e emitir pareceres técnicos dos termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, entre outros instrumentos celebrados com órgãos governamentais da administração direta e indireta, com os entes: municipal, estadual e/ou federal, com estatais, com autarquias e com organizações internacionais, bem como com entidades de iniciativa privada, para patrocinar o sustento das atividades desportivas desenvolvidas dentro do território nacional;

VIII — Examinar e emitir pareceres técnicos dos contratos celebrados para arrendamento, administração e/ou outros fins de imóveis de propriedade de órgãos governamentais da administração direta e indireta, com os entes: municipal, estadual e/ou federal, com estatais, com autarquias e com organizações internacionais, bem como com entidades de iniciativa privada, para modernização da infraestrutura das atividades desportivas desenvolvidas dentro do território nacional.

Parágrafo Único — O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente no mínimo 01 (uma) vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E RECEITA



Jader Guatim de Oliveira
Advogado - OAB/MG-41.137

Art. 27 — O patrimônio do *Instituto Vale do Aço* é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 10 — A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da maioria simples da Assembleia Geral.

§ 2º — A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da maioria simples da Assembleia Geral.

Art. 28 — Constituem receitas do *Instituto Vale do Aço*:

I — As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II — As doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III — Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, no destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

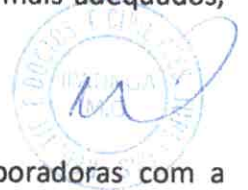
IV — As receitas operacionais e patrimoniais;

V — Operacionalização de receitas com ministração de cursos, palestras e oficinas, ensino de esportes, locação de bens e equipamentos, execução de serviços de gráfica rápida, encadernação, plastificação, impressão e serigrafia, fabricação de carimbos e clichês, fabricação e comercialização de produtos para logística de eventos, distribuição e comércio de papel em folhas ou cortados sobmedidas, produção de artesanatos, entre outras, podendo o *Instituto Vale do Aço* exercer quaisquer atividades econômicas, comercial e prestação de serviços permitidos por lei.

Parágrafo Único — O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos, aplicados dentro do território nacional, sendo vedada a distribuição de lucros ou dividendos de qualquer natureza conforme art. 14 do Código Tributário Nacional.

Art. 29 — No caso de dissolução ou extinção do *Instituto Vale do Aço*, o eventual patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os **requisitos das Leis 2.101 e 13.019**, respectivamente, cujo objeto social seja congênere ao do *Instituto Vale do Aço* e, preferencialmente, seja legalmente constituída no estado de Minas Gerais, detentora de utilidade pública.

Art. 30 — O *Instituto Vale do Aço* não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos ou



Guilherme
Guilherme de Oliveira
Advogado - OAB/MG 41.137

bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31 — A prestação de contas do *Instituto Vale do Aço* observará as seguintes normas:

I — Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II — A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal da entidade, o relatório de atividades e demonstrações financeiras do *Instituto Vale do Aço*, incluindo as certidões negativas de débitos junto com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III — A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Colaboração ou Fomento.

CAPÍTULO VII DA RENÚNCIA

Art. 32— Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselheiro, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º — O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria do *Instituto Vale do Aço*.

§ 2º — Assim que recebido o pedido de renúncia, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para recomposição do cargo vago da Diretoria, sendo nomeado um dos Associados Fundadores, Colaboradores ou Beneméritos pela maioria simples da Assembleia Geral.

§ 3º- Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos Associados Fundadores, Colaboradores e/ou Beneméritos, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia e conselheiros eleitos complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES



Jadir Gubine de Oliveira
Advogado OAB/MS 41.137



Art. 33 — A eleição para nova Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, atendidas as disposições do Regimento Interno do *Instituto Vale do Aço* e o disposto nos Arts. 16 e 25 deste Estatuto.

§ 1º — A data da eleição deverá ser marcada até trinta dias antes do término do mandato vigente da atual Diretoria.

§ 2º — A data da eleição será divulgada por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares, e-mails ou outros meios convenientes.

Art. 34 — Considerar-se-á eleita à chapa que obtiver maioria simples dos votos dos Associados Fundadores, Colaboradores e Beneméritos.



§ 1º - Somente poderão concorrer ao processo eleitoral às chapas anteriormente registradas junto à Secretaria do *Instituto Vale do Aço*;

§ 2º - A chapa poderá ser eleita por aclamação caso seja única chapa inscrita no processo de eleição.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 — A extinção do *Instituto Vale do Aço* dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Parágrafo Único — A Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para decidir sobre a extinção do *Instituto Vale do Aço* não se iniciará sem a presença, no mínimo, de metade mais um do número total dos seus Associados.

Art. 36 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, exigindo a aprovação da maioria simples dos associados presentes na Assembleia.

Art. 37 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 38 — O *Instituto Vale do Aço* manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 39 — Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais para a Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.

Parágrafo único — O presidente poderá contratar um Coordenador Executivo Operacional (CEO) para auxiliar em todas as atividades do *Instituto Vale do Aço*, observando-se em caso de eventual desligamento, o que determinado o inciso I do art. 59 do Código Civil Brasileiro.



Art. 40 — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela primeira Assembleia Geral que ocorrer.

Parágrafo Único — A matéria não referendada pela decisão proferida pela Assembleia Geral, conforme previsto neste artigo, será considerada de nenhum efeito.

Art. 41. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Ipatinga – MG, 10 de Julho de 2019 .



Rodrigo Paulo Moura

Presidente

Leonor Torres Assunção

Primeiro secretário

Jadir Guidine de Oliveira
Advogado - OAB

Jadir Guidine de Oliveira
Advogado - OAB/MG 41.137



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Titular: Emiliano Roque Ferrari

Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 (51) 3091-1725 (51) 3821-8321 rtdipatinga@gmail.com

PROTOCOLO Nº 90680 REG Nº 16777 - LIV A 191 - PÁG 287

Ipatinga - MG - 23 de agosto de 2019

CODIGO 6201-8 6406-3 8801-8 B101-8 Total

QUANTIDADE 1 1 1 16 19

Marion Reilson Assunção Vieira - Escrevente

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	226,98	1,36	13,64	78,47	330,45

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Selo Número: CTP30039

Código: 9067.6278.9066.3399

Total de atos: 19 / Emol: 240,62 TFJ: 78,47 Total: 319,09

Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.lus.br>



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EDUCACIONAL VALE DO AÇO - RPS

Aos dois (2) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, à Rua Águas Marinhas, nº 100 / apartamento 301 bairro Iguazu, Ipatinga, Minas Gerais, reuniram-se em assembleia geral com a finalidade de fundação, eleição e aprovação estatuto da Associação Esportiva e Educacional Vale do Aço (**ASSEVA - RPS**).

Foi solicitado algum membro presente fizesse a ata e que procedesse à leitura do estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, este foi submetido à discussão e posterior votação; o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade.

Dando-se prosseguimento aos trabalhos, após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de três (03) anos, com duração até 2019 / 2022 e que ficaram assim constituídos:

PRESIDENTE Rodrigo Posso Moreno, Brasileiro, casado, educador físico, nascido no dia 16/05/1976, Identidade 5.809.434-0, inscrito no CPF 027.921.966-02, domiciliado à Rua: Águas Marinhas, nº 100 / AP 301, Bairro Iguazu, Ipatinga, Minas Gerais; CEP- 35162-014;

VICE PRESIDENTE: Márcio Vinícius de Moraes, Brasileiro, casado, engenheiro mecânico, nascido no dia 14/05/1964, Identidade MG- 3.521.307, inscrito no CPF 555.194.826-91, domiciliado à Rua: Águas Marinhas Nº 105 / AP 202 Bairro Iguazu, Ipatinga, Minas Gerais; CEP- 35162-014;

1º SECRETÁRIO: Lenismar Torres Nogueira, Brasileiro, casado, aposentado, nascido em 04/03/1968, Identidade MG- 4.474.662, inscrito no CPF 648.903.506-59, domiciliado à Rua: Flamengo Nº 169, casa B, bairro Vila Ipanema, Ipatinga, Minas Gerais; CEP- 35.160-051

2º SECRETÁRIO: Eugênio Pacelli de Castro, Brasileiro, casado, aposentado, nascido em 22/08/1960, Identidade, inscrito no CPF 348.605.176-87, domiciliado à Rua: Padre Anchieta, nº3131, bairro Bom Retiro, Ipatinga, Minas Gerais; CEP- 35.160-213

1º TESOUREIRO: Martha Maria Coelho Silva, Brasileira, casada, administradora, nascido em 20/11/1978, Identidade MG- 10.616.273, inscrito no CPF 040.423.026-10, domiciliado à Rua: Flamengo Nº 169, casa A, bairro Vila Ipanema, Ipatinga, Minas Gerais; CEP- 35.160-051

2º TESOUREIRO: Ering Júnior Barros Coelho Brasileiro, casado, empresário, nascido em 24/10/1980, RG 11.672.376, inscrito no CPF 045.911.986-93, domiciliado à Rua: Pedra Mafra, nº 271, bairro centro, Coronel Fabriciano, Minas Gerais; CEP- 35170-024

EFETIVO CONSELHO FISCAL:

Rafael Trigueiro Felix Paixão, Brasileiro, casado, educador físico / empresário, nascido em 14/05/1989, RG: MG-13.804.980, inscrito no CPF 109.515.546-62, domiciliado à Rua: Dona

Vilica Silveira, nº 114 apto 301, bairro Belvedere, Coronel Fabriciano, Minas Gerais; CEP-35170-000

Abraão Peron, Brasileiro, casado, soldador, nascido em 12/03/1974, RG: MG-9.024.310, inscrito no CPF 988.343.806-06, domiciliado à Rua: Eurico Dutra, nº 112, bairro Imbaúbas, Ipatinga, Minas Gerais; CEP- 35160-000

Keler Henrique Almeida Santos, Brasileiro, casado, inspetor de qualidade / metalúrgico, nascido em 28/06/1979, RG: MG-11.189.740, inscrito no CPF 041.953.626-44, domiciliado à Rua: Américo Vespúcio, nº 353, bairro Bom Retiro, Ipatinga, Minas Gerais; CEP- 35160-212

Após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Ipatinga, 02 de agosto de 2019



Adelino Mano Moura
Wancio Vinicius de Moraes
Renimar Torres Assunção
Luiz Eugênio Paçelli de Castro
Martha Maria Coelho Silva
Erving Junior Barros Coelho
Rafael Trigueiro Felix Bezerra
Abraão Peron
Keler Henrique A. Santos



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Rua Meneses Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35160-005 (31) 3091-1725 (31) 3021-8321 rtdipatinga@gmail.com
PROTOCOLO Nº 98681 REG Nº 16777 - LIV A 192 - PÁG 1 -AV Nº 1
Ipatinga MG, 28 de agosto de 2019
CODIGO 6101-0-8201-8 6601-8 8101-8 Total
QUANTIDADE 1 1 1 4 7
Marion Rerison Assunção Vieira - Escrevente

Despesas	Emolumento	ISS	Recomp	TFJ	Total
	155,22	7,76	9,32	54,59	226,89

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Selo Número: CTP30058
Código: 6662.6121.3379.2006
Total de atos: 7 / Emol: 164,64 TFJ: 54,59 Total: 219,13
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





IRTDPJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO ESPORTIVA EDUCACIONAL VALE DO ACO - RPS cujo recibo é MG66396517 e o identificado 00002792196602 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 34.640.395/0001-09 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ipatinga - MG com o número de registro:

NRC: 045674PJ00016777-84

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.640.395/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA E EDUCACIONAL VALE DO ACO - RPS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEEVA RPS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R AGUAS MARINHAS	NÚMERO 100	COMPLEMENTO APT 301	
CEP 35.162-014	BAIRRO/DISTRITO IGUACU	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGOPOSSO@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 9213-5751	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2019** às **09:51:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS DE TRIBUTOS
VIA INTERNET**

NÚMERO DA CERTIDÃO:
72 029 2020 15865

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
0245758 - 00

CGC / CPF:
34.640.395/0001-09

NOME / RAZÃO SOCIAL
ASSOCIACAO ESPORTIVA E EDUCACION V DO ACO-RPS

ENDEREÇO:

**RUA AGUAS MARINHAS 00100 301
IGUACU - IPATINGA - MG**

Certificamos que até **01 de Junho de 2020**, o contribuinte acima identificado não possui débitos relativos a tributos, com o Município de ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar, a qualquer tempo, dívidas de responsabilidades do referido contribuinte, que vierem a ser apuradas.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

VÁLIDA ATÉ 30/08/2020

Utilize o **NÚMERO DA CERTIDÃO** contido neste documento para verificar a sua autenticidade,
através do endereço eletrônico: www.ipatinga.mg.gov.br

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EDUCACIONAL VALE DO AÇO - RPS

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO
DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS





17:47

rpsfutebol

VEM AJ!
BRASILEIRÃO
RPS
2019

FAÇA A SUA INSCRIÇÃO

Ver informações Promover

Curtido por j.a_santos11 e outras pessoas

rpsfutebol Última semana para inscrição do Brasileirão 2019, não fique de fora! mais

Ver todos os 3 comentários
28 de agosto de 2019 - Ver tradução

rpsfutebol

17:47

rpsfutebol

Ver informações Promover

Curtido por carlosalexandre_cunha e outras pessoas

rpsfutebol Copa Verde!
Categoria Sub-13 🇧🇷🏆

15 de agosto de 2019 - Ver tradução

rpsfutebol

rpsfutebol

1ª Rodada - Ipatinguense Sub 12
RPS x Limoeiro
Gol: Samuel Menezes (4), Lucas Barros (3),
João V. Petruccini (2), Sávio, Renato, Luiz
Antônio e Contra

Ver informações Promover

Curtido por j.a_santos11 e outras pessoas

rpsfutebol Campeonato Municipal 2019.

Estreia com vitória nas 3 categorias.
RPS x Limoeiro
Parabéns meninos 🍌🍌🍌🍌🍌

3 de agosto de 2019 - Ver tradução

17:46

rpsfutebol Hoje teve início de mais um torneio, Copa Verde! mais

Ver todos os 2 comentários
11 de agosto de 2019 - Ver tradução

rpsfutebol

Ver informações Promover

Curtido por carlosalexandre_cunha e outras pessoas

rpsfutebol Não é o sangue que faz um pai, mas sim sua capacidade de amar aquele que chama de filho.

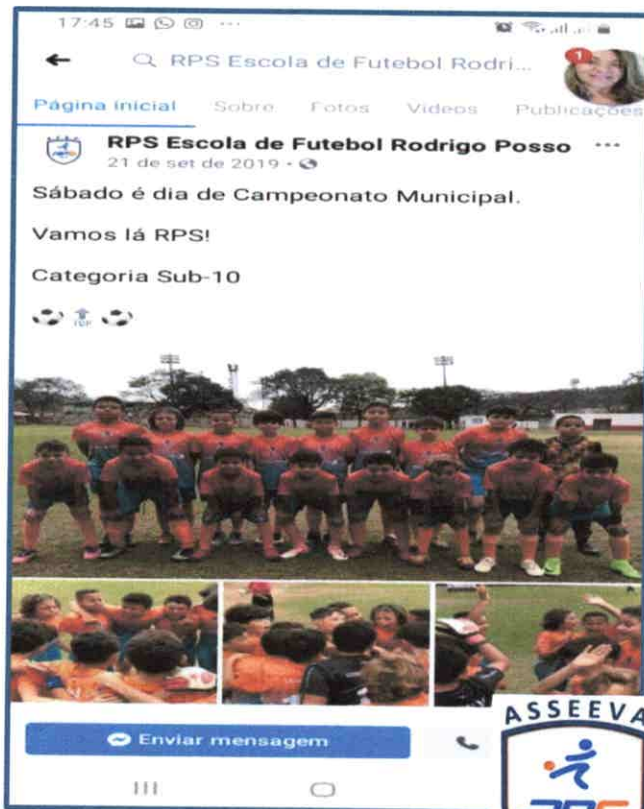
Feliz dia dos pais!
Que Deus abençoe cada um com Graça, Saúde e Paz. 🇧🇷🏆

rosana.cristina.37819 🍌🍌🍌🍌🍌

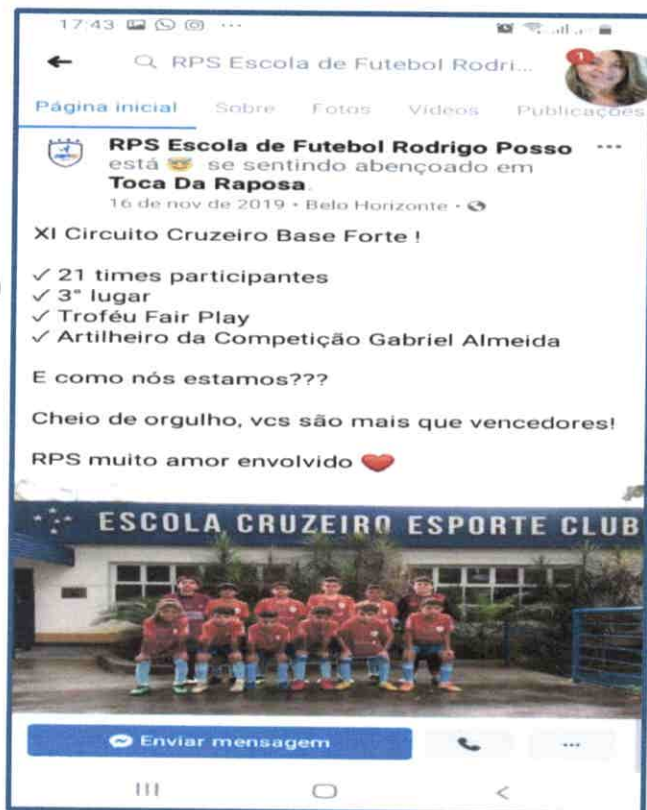
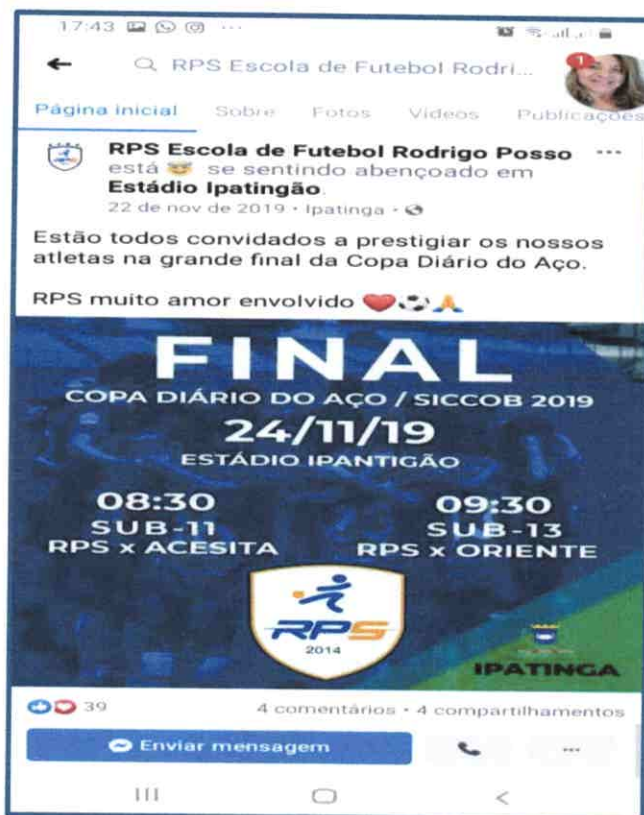
11 de agosto de 2019 - Ver tradução

ASSEEVA
RPS





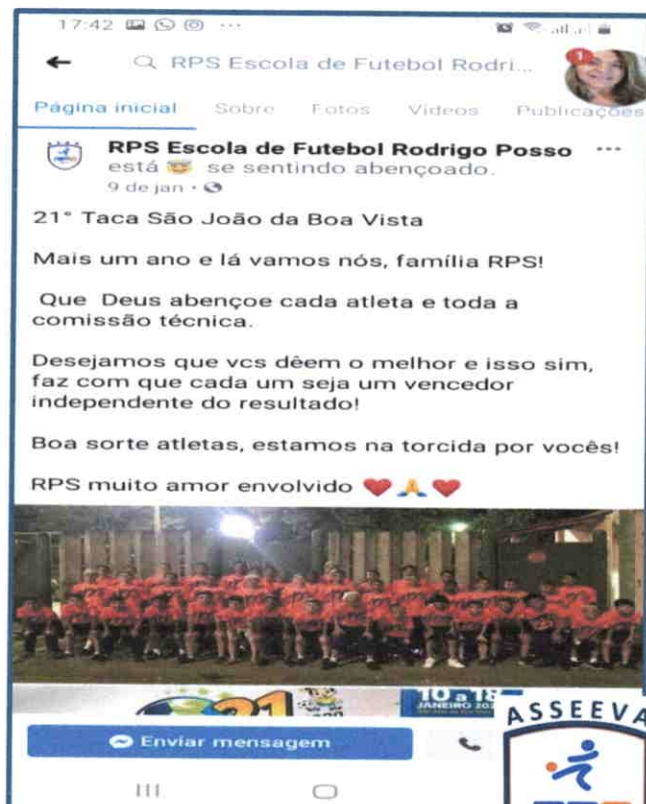
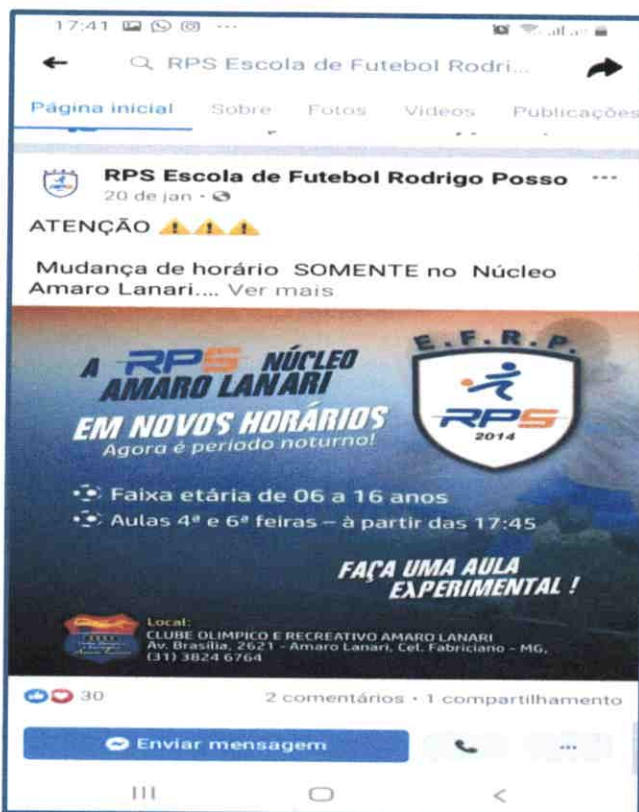
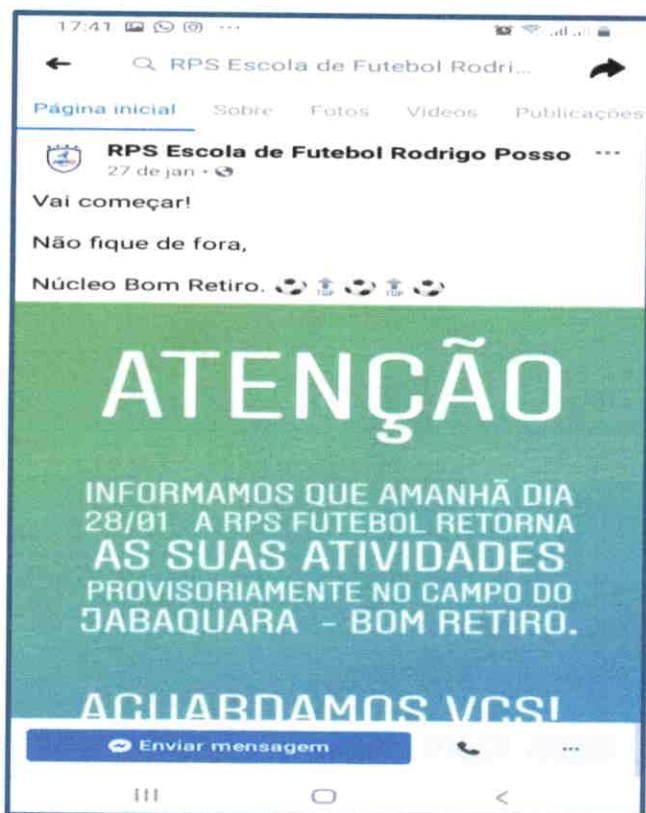




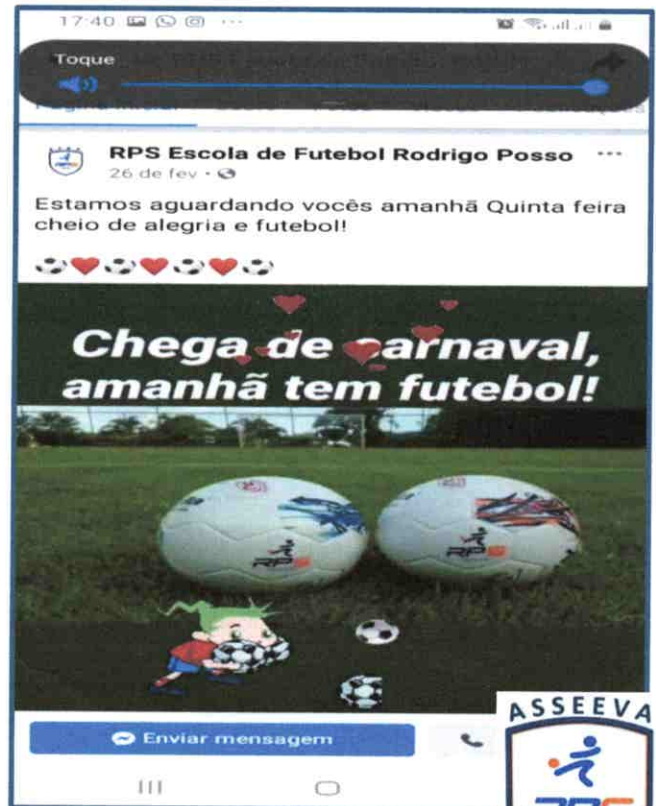
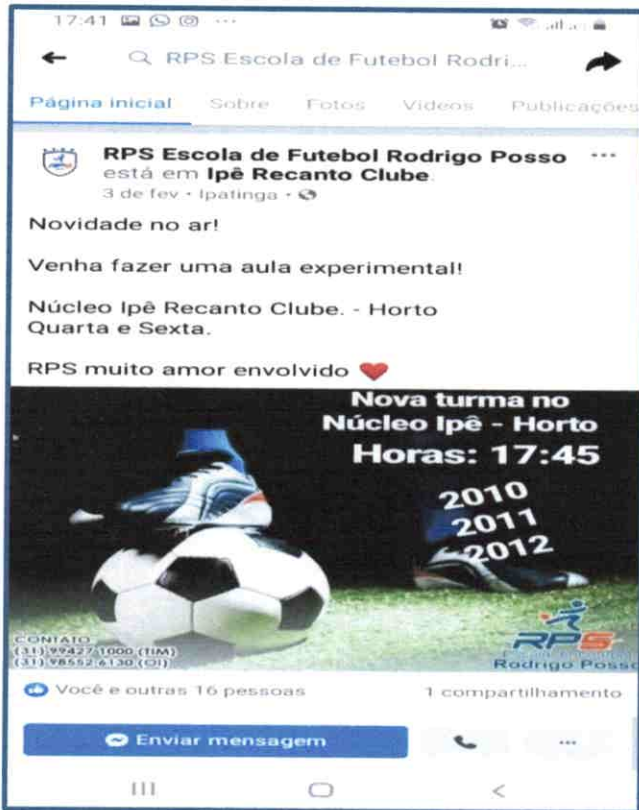


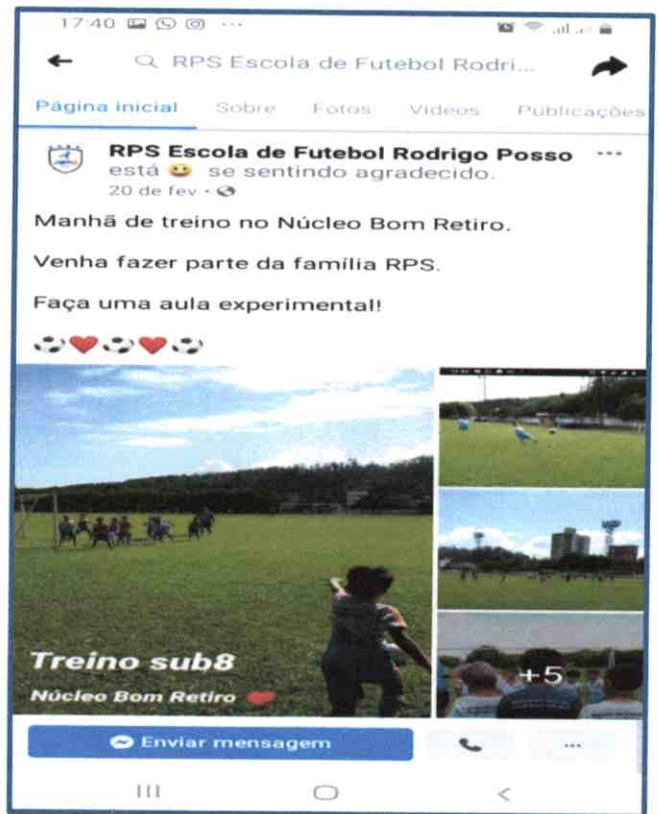


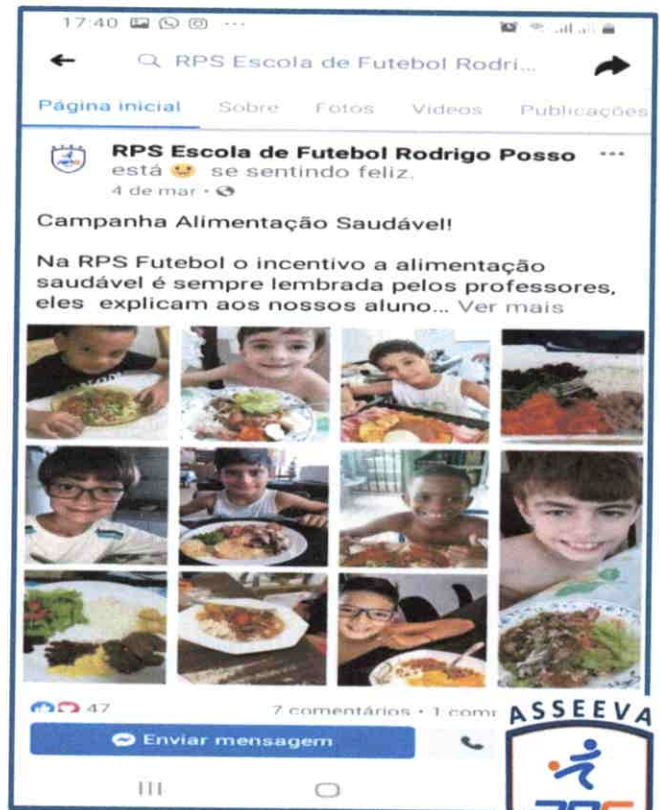


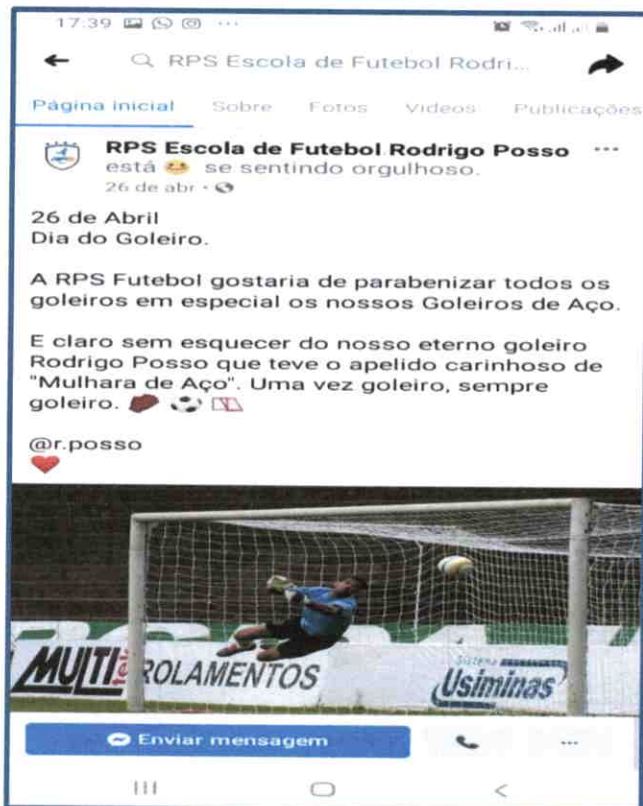




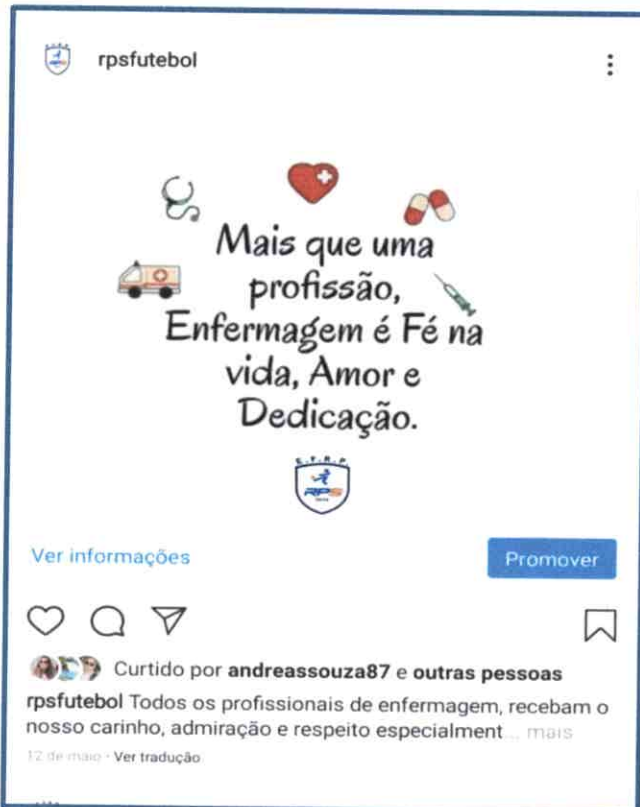














DATA:	RODADA:
HS INÍCIO:	DATEO:

COPA DIARIO DO AÇO 2018

SÚMULA

EQUIPE A: CASIB * RPS

ÁRBITRO: Felipe Soares
 ASSISTENTE 1:
 ASSISTENTE 2:
 MESÁRIO:

LOCAL:
 CIDADE:

Nº	NOME	A	V
27	Vamilo Bezerra dos		
	TRAVASSOS		
39	EDNA VICTOR		
11	Guilherme Alves		
32	Ruyon Felipe		
26	Kelley Alexandre		
10	Matias Vimeiro		
24	Ignari Oliveira		
21	Felipe Alves de Paiva		
37	Leandro Ferreira Gomes		
36	Victor Gabriel dos Santos Silva		
	SUPLENTES		
35	Pedro Augusto da Silva		

Nº	NOME	A	V
22	Miguel Mendes Machado		
6	João de Guiz Rodrigues		
7	marcos		
5	Ruy Antônio		
14	David Alves Rodrigues		
8	David Menezes		
4	Caio Fernando		
10	Tramuel Menezes		
3	Luca Gabriel de Oliveira		
9	Filipe César de Castro Rocha		
7	Daniel Lima		
	SUPLENTES		
21	Victor Henrique		
17	Kauan Costa Castro		
2	Henrique Luiz Costa Fontini		
12	Arthur S. Salimiani		

GOLS Nº							
---------	--	--	--	--	--	--	--

GOLS Nº							
---------	--	--	--	--	--	--	--

ASSINATURA DO CAPITÃO Nº

ASSINATURA DO CAPITÃO Nº

TÉCNICO: *Arizzi*
 AUX. TÉCNICO:
 MASSAGISTA:
 DIRETOR:

TÉCNICO:
 AUX. TÉCNICO: *Carlos Fernando Cruz*
 MASSAGISTA:
 DIRETOR:

SUBSTITUIÇÃO

SUBSTITUIÇÃO

ENTRA					
SAI					

ENTRA					
SAI					



COPA DIÁRIO DO AÇO DE FUTEBOL 2019

Jogo: RPS 0 x 1 USIPA
Categoria: Sub 17 **Data:** 03/11/17 **Horário:** 09:30
Início 1º T: _____ **Término 1º T:** _____ **Início 2º T:** _____ **Término 2º T:** _____
1º Árbitro: GENALDO DA SILVA Sô
1º Assistente: _____ **2º Assistente:** _____
Delegado/Mesário: _____

Nº	AM	AZ	ASSINATURA DOS ATLETAS	Nº	AM	AZ	ASSINATURA DOS ATLETAS
9			Joaquim Duarte	1			Jonathan Bruno da Oliveira
3	X		Luís Gabriel de Azevedo	2			Ramon Vitor da Silva
7			Gabriel Aguiar de Almeida	3	X		Guilherme Rodrigues de S.
11			Joaquim Lucas da Silva Oliveira	4	X		Rafael Augusto da S.
10			João Victor Pereira Filho	5			Matheus Alencar Nunes
4	X		Wllesly Junior Gonçalves Soares	6			Bernardo Soares de Oliveira
8			Arthur Henrique	7	X		Carlos Henrique S. A.
20	X		Staniel Calisto	8	X		João Victor A. Monteiro
5	X		Alan Fialho	9			Lucas Rafael Capelas
6			Arthur Costa	10			Pedro Henrique de Souza
1			Rafael Henrique	11	X		Marcelo Rodrigues Silva
25			Renato Guedes	12			Thiago Henrique
27			Samuel Mendes de Oliveira	13			Mathias Ribellham
				14			Arthur Oliveira Souza
				15			Gabriel Magalhães da Silva
				16			Caio Costa de Souza
				17			Thurston Gomes

Capitão: Rafael Augusto da Silva A.
Técnico: _____
Prep. Físico: José Luiz M. da N. da S.
Massagista: _____

1º Tempo - Nº	GOLS								1º Tempo - Nº	GOLS							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º

2º Tempo - Nº	GOLS								2º Tempo - Nº	GOLS							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º

SUBSTITUIÇÃO										SUBSTITUIÇÃO									
Entrou	25	27								Entrou	11	16	12	14	13				
Saiu	7	11								Saiu	5	11	1	9	7				

Resultado Final: (0) X (1) A Favor de: USIPA
1ª Via Organização 2ª Via Equipe Mandante 3ª Via Equipe Visitante



COPA DIÁRIO DO AÇO DE FUTEBOL 2019

Jogo: RPS (0) x (0) USIPA
Categoria: Div 11 **Data:** 03/11/19 **Horário:** 08:30
Início 1º T: _____ **Término 1º T:** _____ **Início 2º T:** _____ **Término 2º T:** _____
1º Árbitro: GERALDO DA SILVA Sr
1º Assistente: _____ **2º Assistente:** _____
Delegado/Mesário: _____

Nº	AM	AZ	ASSINATURA DOS ATLETAS	Nº	AM	AZ	ASSINATURA DOS ATLETAS
9			Gabriel da Almeida Xavier	4			Thallete Santana
28			Luís Flores Nunes	2	X		Luís Felipe Alves
1			Arturo Augusto Jardimani	3			Mauro Lucas
5			Gabriel Costa Carvalho	4			Victor Emmanuel
3			Arthur Rodrigues	5			Mauro Ulian Pinu
11			Peter dos Santos de Souza	6			Rui Felipe
23			Guilherme Hormelas	8			Paulo Romero Rosa Pinto Neto
30			Henrique Aron	9			Paulo Altemir Gurgueira
7			Anderson da Silva	10			Felipe Colares Imacheta
32			Ricardo Resan Rocha Miranda	11			Rui Miguel de Sousa
27			Richardy Estivale				
25			João Ricardo Malapicada	13			Marcelo Felipe de Andrade
53			Miguel Lome	14			Arthur Felipe Rocha Moreira
2			Eric Madureira Gonçalves	15			Robson Freire
10			Hyun Ferreira Lopes	16			Mauro Altemir Rodrigues Bromenschenkel
				17			Arthur Henrique Santos
				18			Thalles Campos Sarmento
				7			Carlos Daniel Moreira da Silva

Capitão: _____ **Técnico:** Guilherme Silva Oliveira
Prep. Físico: Elcio de S. Carvalho **Prep. Físico:** _____
Massagista: _____ **Massagista:** Jay Lopes Miranda Neto

GOLS									GOLS								
1º Tempo - Nº									1º Tempo - Nº								
1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	
2º Tempo - Nº									2º Tempo - Nº								
1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	

SUBSTITUIÇÃO									SUBSTITUIÇÃO								
Entrou	24	32	23						Entrou	18	15	14	16	15			
Saiu	11	25	10						Saiu	10	11	8	3	6			

Resultado Final: (0) X (0) A Favor de: _____
1ª Via Organização 2ª Via Equipe Mandante 3ª Via Equipe Visitante



COPA DIÁRIO DO AÇO DE FUTEBOL 2019

Jogo: UAI x RPS
 Categoria: Sub 13 Data: 25/05/19 Horário: _____
 Início 1º T: 10:00 Término 1º T: 10:30 Início 2º T: 10:40 Término 2º T: 11:05
 1º Arbitro: Antonio de Padua Rosa
 1º Assistente: _____ 2º Assistente: _____
 Delegado/Mesário: Melina de Carlos Teixeira

Nº	AM	AZ	ASSINATURA DOS ATLETAS	Nº	AM	AZ	ASSINATURA DOS ATLETAS
02			Arthur Vitor Barbosa Sousa	05			Lucas Gabriel de Oliveira
03			Matheus Vinícius Soares	13			Wesley James Gasparini
04			Guilherme Flávio de Oliveira	07			João Lucas
06			Luiz Felipe dos Santos	09			Alon Fialho
07			Guilherme Antônio A. Silva	06			Arthur Costa
05			Wladimir Sales Ferreira	12			Rafael Rodrigues
08			João Ricardo Valesco	02			João Vitor Alton Silva
09			João Jorge de Andrade Junior	11			Arthur Aragão
01			Antônio Lucas de Melo	04			Gabriel Rômulo Alves
				08			Roberto Aguiar
				10			Guilherme Roberto Oliveira
				07			João Miguel de A.C.

Capitão: João Jorge de Andrade Junior Capitão: Rafael Rodrigues
 Técnico: _____ Técnico: Roberto Aguiar
 Prep. Físico: _____ Prep. Físico: _____
 Massagista: João Lucas Silva Santos Massagista: _____

GOLS									GOLS											
1º Tempo - Nº		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	1º Tempo - Nº		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	
												3	3	8	2	10				
2º Tempo - Nº		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	2º Tempo - Nº		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	
												4	11	7						

SUBSTITUIÇÃO									SUBSTITUIÇÃO									
Entrou									Entrou									
Saiu									Saiu	07								
										08								

Resultado Final: (0) X (8) A Favor de: RPS
 1ª Via Organização 2ª Via Equipe Mandante 3ª Via Equipe Visitante



DATA:	RODADA:
HR INÍCIO:	CATEG:

COPA DIARIO DO AÇO 2018

SÚMULA

EQUIPE A:

CASIB

x

RPS

ÁRBITRO:

Roberto Soares

LOCAL:

ASSISTENTE 1:

ASSISTENTE 2:

MESÁRIO:

CIDADE:

Nº	NOME	A	V	Nº	NOME	A	V
27	Vanilo Bezerra dos			02	Miguel Mendes Machado		
	TRINTEIRO			6	José da Cruz Rodrigues		
39	EDDA VICTOR			7	Marcelo		
41	Guilherme Alves			5	Sergio Antônio		
32	Ryan Felipe			11	Raulo Alves Rodrigues		
26	Keblay Henrique			8	Daniel Menezes		
10	Márcio Vinícius			4	Caio Miranda		
24	Ignari Oliveira			10	Israel Menezes		
21	Felipe Alves de Sousa			3	Luca Gabriel de Queiroz		
37	Leandro Ferreira Gomes			9	Julio Cesar de Santos Lima		
36	Vitor Gabriel Mendes de Sousa			17	Daniel Lima		
	SUPLENTES				SUPLENTES		
35	Pedro Augusto de Sousa e Silva			21	Victor Henrique		
				17	Kauan Costa Castro		
				2	Henrique de Souza Trancostini		
				12	Arthur de Almeida		

GOLS N°									
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

GOLS N°									
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ASSINATURA DO CAPITÃO

N°

ASSINATURA DO CAPITÃO

N°

TÉCNICO:

Arizzi

AUX. TÉCNICO

MASSAGISTA:

DIRETOR:

TÉCNICO:

AUX. TÉCNICO

MASSAGISTA:

DIRETOR:

Carlos Leandro Braz

SUBSTITUIÇÃO

ENTRA									
SAI									

SUBSTITUIÇÃO

ENTRA									
SAI									



COPA DIÁRIO DO AÇO DE FUTEBOL 2019

Jogo: RPS 3 x 0 ORIENTE
Categoria: Sub 13 **Data:** 10/08/19 **Horário:** 09:30
Início 1º T: 09:45 **Término 1º T:** 10:17 **Início 2º T:** 10:27 **Término 2º T:** 10:55
1º Árbitro: Julio Oliveira
1º Assistente: _____ **2º Assistente:** _____
Delegado/Mesário: _____

Nº	AM	AZ	ASSINATURA DOS ATLETAS	Nº	AM	AZ	ASSINATURA DOS ATLETAS
1			Rogael Bernique	1			Ronaldinho Alves
4			Daniel Siqueira	2			Ricardo Marcelino
44			Lucas Gabriel	4			Edro Fidalgo
5			Alan Fialho	5			Matheus Calheiros Zito
2			Samuel Calisto Mesquita	7			Daniel Rodrigues
6			Arthur Costa	6			Italo Mesias
7			Arthur Araujo	11			Arthur Vinicius
10			João Pedro Santos Rocha	10			Gabriel Almeida
8			João Lucas Almeida Oliveira	3			Samuel Felipe
11			Gabriel Ruy de Almeida	9			Mathias Nascimento
9			João Victor Rocha Filho	8			João Kleitigues
3			Wanderley Junior	12			João Antonio
22			Dani Alvaro Rodrigues	16			João Vinicius
13			João da Cruz Rodrigues	20			João Gustavo
10			Arnaldo Guidine Costa	22			Eduardo Bormene
28			Arthur Gabriel Miranda	19			Felipe Lefevre
25			Wanderley Junior				

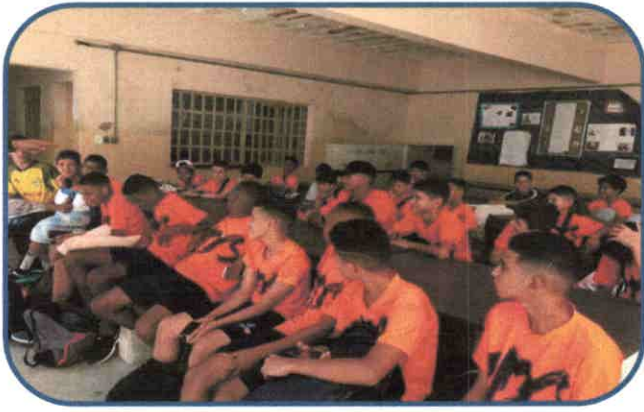
Capitão: _____ **Capitão:** _____
Técnico: Roberto de Jesus **Técnico:** Luiz Carlos de Jesus
Prep. Físico: Luiz Carlos de Jesus **Prep. Físico:** Luiz Carlos de Jesus
Massagista: _____ **Massagista:** Roberto

GOLS									GOLS										
1º Tempo - Nº		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	1º Tempo - Nº		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
		9	11																
2º Tempo - Nº		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	2º Tempo - Nº		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
		6	6																


SUBSTITUIÇÃO									SUBSTITUIÇÃO									
Entrou	Saiu	44	25	13	22	28	20		Entrou	Saiu	15	22	12	21				
		3	8	6	10	4	2				6	11	1	19				


Resultado Final: (3) X (0) A Favor de: _____
1ª Via Organização 2ª Via Equipe Mandante 3ª Via Equipe Visitante








★ CAMPEÃO SUB 14
 RPS/ESCOLA DE FUTEBOL
 RODRIGO POSSO - IPATINGA (MG)



UNIFAE VAZTA EPIREI MARKET






#SOUFINALISTASUB14
 RPS/ESCOLA DE FUTEBOL
 RODRIGO POSSO - IPATINGA (MG)



AMANHÃ!!!

ORGANIZADO POR:    
 PATROCINADO POR:  





